



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de Oficinas de Percussão com material incluso.

1.2. Da descrição do objeto:

Item	Qtidade.	Unid.	Descrição
001	384	HORAS	Oficina de Percussão com material incluso.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária visando cumprir a demanda de oferta de oficinas de percussão nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), uma vez que os estudos sobre os instrumentos da percussão agem como forte motor cultural e educativo na sociedade, democratizando o acesso à arte e excelência na execução dos serviços socioassistenciais.

A proposta de oficinas de percussão promove o conhecimento e estimula o aprendizado dos atendidos pelos CRAS, enquanto influencia na interação social e vínculo com formas de representação artística, gerando frutos como possíveis futuras apresentações, tempo de lazer, ou até mesmo como forma de recurso terapêutico, sendo um elemento indispensável para a realização dos serviços vinculados à essa secretaria.

A contratação de aulas de percussão justifica-se pela necessidade de ampliar e fortalecer as ações culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, especialmente nos bairros periféricos do município, garantindo o acesso democrático e descentralizado às atividades de formação artística e cultural.

A oferta das aulas contribui para a inclusão social e cultural da população, proporcionando oportunidades de aprendizado musical, desenvolvimento de habilidades artísticas, estímulo ao trabalho em grupo e fortalecimento dos vínculos comunitários. Além disso, a realização das atividades nos territórios facilita a participação dos alunos que, muitas vezes, encontram dificuldades de deslocamento até os equipamentos culturais centrais do município.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para realização de Oficinas de Percussão, visando cumprir com a agenda dos serviços prestados pelos equipamentos vinculados às Secretarias Municipais de Assistência Social e Cultura.
- 3.2. A contratação de empresa especializada destaca-se como melhor solução dentre as existentes no mercado (como os próprios técnicos oferecerem aulas, realização da aquisição de todos os materiais de percussão ou empréstimo de outras secretarias, ou realização das oficinas por meio de plataformas de ensino EAD) em razão da praticidade e agilidade do serviço, que preza além do impacto oferecido na comunidade, assegurando a continuidade dos serviços essenciais relacionados ao funcionamento do equipamento e contendo baixo custo, que contempla os princípios de economicidade e vantajosidade da Administração Pública.
- 3.3. Ademais, destaca-se a escassez de profissionais qualificados no município aptos à execução do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

4.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **Registro Comercial, no caso de empresa individual;**
- **Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social**, devidamente registrado na **Junta Comercial**, ou no **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores;
- **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;**

4.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**
- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- **Relação de Apenados TCEP** (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- **Certidão Negativa de Inidôneo TCU**
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:RP::&cs=3tm1SMGTEm8dTjJgPikorO5u0JkM>).
- **Prova de inexistência de registro no CADIN Estadual.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A solução do objeto consiste na contratação de uma empresa para realizar oficinas de percussão conforme o Termo de Referência, mediante à firmação de contrato com prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e o prazo mínimo para início da operação/execução é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Compras, após assinatura do contrato.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

5.2. As oficinas deverão se dar de forma interativa, com recursos materiais e instrumentos de percussão oferecidos pela contratada; de forma didática e possuindo conteúdo acessível ao público-alvo.

5.3. Da descrição da demanda por secretaria:

Item	Qtidade.	Unid.	Descrição
001	192	HORAS	Secretaria Municipal de Assistência Social , administrada em: 2 horas realizadas no CRAS I – ESTAÇÃO, às quartas-feiras, das 9h às 10h e das 13h às 14h; 1 hora realizada no CRAS II – BETINHA, às quintas-feiras, das 18h às 19h; 1 hora realizada no CRAS III – ANTÔNIA, às segundas-feiras, das 10h às 11h; Totalizando 4 horas semanais, ofertadas no período de 12 meses.
002	192	HORAS	Secretaria Municipal de Cultura , administrada em: 2 horas realizadas no BARRACÃO DO CAMPO DO GUARANI, às terças-feiras, das 19h às 21h; 2 horas realizadas no BARRACÃO DO CAMPO DO GUARANI, aos sábados, das 16h às 18h; Totalizando 4 horas semanais, ofertadas no período de 12 meses.

5.4. Ressalta-se que os locais de realização das oficinas serão fornecidos pela contratante, sendo definidos:

5.4.1. Às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I. **CRAS I – ESTAÇÃO:** Rua Alexandre Beguetto, 350 - Bairro Estação. Santa Cruz do Rio Pardo, SP.
- II. **CRAS II - BETINHA:** Rua Cel. Arlindo Piedade, 36 - Bairro São José. Santa Cruz do Rio Pardo, SP.
- III. **CRAS III – “ANTÔNIA DO NASCIMENTO FERREIRA”:** Rua Maurílio Cardoso da Silva, 80 - Jardim Eleodoro. Santa Cruz do Rio Pardo, SP.

5.4.2. Às demandas da Secretaria Municipal de Cultura:

- I. **BARRACÃO DO CAMPO DO GUARANI:** Rua Oscar Rosa, altura do N° 101 – Estação. Santa Cruz do Rio Pardo, SP. 18915-114.

5.5. As datas e endereços para prestação do serviço poderão estar sujeitas a alterações e adaptações, avisadas previamente e de acordo com a necessidade da Contratante.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gerenciamento desta contratação caberá aos Secretários Municipais: Sr. **CRISTIANO NEVES – ASSISTÊNCIA SOCIAL**; Sr. **JOAQUIM DE ANDRADE NETO – CULTURA**; enquanto o Agente Fiscal acompanhará e fiscalizará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Ficam designados como Agentes Fiscais Administrativos desta Dispensa os servidores: **Ana Carolina Lorenzetti Mendes** – Diretora de CRAS; **Bruno Carlomagno Picinin** – Oficial Administrativo; e **Bianca Cruzati Pires** – Assessora de Gabinete da Secretaria de Cultura.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado eventualmente pelo valor total de horas executadas através das Secretarias Municipais em até 30 (trinta) dias corridos após emissão de nota fiscal a ser devidamente assinada pelo ordenador de despesa, por meio de depósito e/ou transferência bancária.
- 7.2. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:
- 7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;
- 7.2.2. A CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.
- 7.2.3. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a FONTE DE RECURSO e o CÓDIGO DE APLICAÇÃO, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 7.2.4. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A seleção do prestador será feita através do menor valor das cotações, realizadas fisicamente e através da plataforma do Banco de Preços. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto à execução dos serviços e possuir a capacidade técnica, tal qual todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1. O valor estimado da contratação pela execução total do objeto, será obtido após a solicitação formal dos orçamentos e cotações por meios físicos e on-line.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.12.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0022.2.041 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CRAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha 566 – RECURSO 01 – TESOURO

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

08.244.0022.2.045 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha 585 – RECURSO 01 – TESOURO

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

08.244.0022.2.074 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CREAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha 601 – RECURSO 01 – TESOURO

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

02.06.00 - SECRETARIA DE CULTURA

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

13.392.0016.2.017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA 324 – FONTE 01 – TESOURO

13.392.0016.2.018 – EVENTOS E INCENTIVO À CULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA 334 – FONTE 01 – TESOURO

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de junho de 2026.

PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
OFICIAL ADMINISTRATIVO